



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 7/2020

Processo nº 18/2020

Ata de Registro de Preços nº 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 7/2020, PROCESSO Nº 18/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEU, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUES MACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEU, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA AUTO SERVICOS - ME.**, com sede na AV: ANTONIO JUSTINO VIEIRA, nº 384 - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº 11.551.516/0001-40, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **CARLOS MARTINS DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1214822 e CPF Nº020.762.328-77 vencedora dos seguintes itens: PNEU 185/65 - R 15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEU, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO nº 7/2020, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 2 - PNEU 185/65 - R 15 - Marca DUNLOP

Quant.: 40,00 Valor Unit.: 375,0000 Valor total: 15.000,00

VALOR TOTAL - FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA AUTO SERVICOS - ME. => 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 7/2020

Processo nº 18/2020

Ata de Registro de Preços nº 15/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEU, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 7/2020

Processo nº 18/2020

Ata de Registro de Preços nº 15/2020

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 7, PROCESSO Nº 18/2020).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2020.

| FICHA | CLASSIF.ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO | APLICAÇÃO |
|-------|--|--|--|
| 170 | --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 01 Tesouro | 313 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| | 01 Tesouro | | 01 Tesouro |
| 117 | --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 238 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 325 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| | 01 Tesouro | 01 Tesouro | 01 Tesouro |
| 123 | --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 252 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 327 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| | 01 Tesouro | 01 Tesouro | 05 Convênios Federais - Vinculados |
| 133 | --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 284 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 357 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| | 01 Tesouro | 01 Tesouro | 01 Tesouro |
| 142 | --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 285 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 358 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| | 01 Tesouro | 02 Convênios Estaduais - Vinculados | 05 Convênios Federais - Vinculados |
| 153 | --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 286 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 364 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| | 01 Tesouro | 05 Convênios Federais - Vinculados | 01 Tesouro |
| 210 | --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 301 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 365 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| | 01 Tesouro | 01 Tesouro | 05 Convênios Federais - Vinculados |
| 231 | --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 302 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 369 --- 30 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| | | 05 Convênios Federais - Vinculados | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 7/2020

Processo nº 18/2020

Ata de Registro de Preços nº 15/2020

01 Tesouro

370 ---- 30 39 MATERIAL PARA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
05 Convênios Federais - Vinculados

376 ---- 30 39 MATERIAL PARA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01 Tesouro

380 ---- 30 39 MATERIAL PARA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

01 Tesouro

381 ---- 30 39 MATERIAL PARA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
05 Convênios Federais - Vinculados

386 ---- 30 39 MATERIAL PARA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01 Tesouro

387 ---- 30 39 MATERIAL PARA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

05 Convênios Federais - Vinculados

394 ---- 30 39 MATERIAL PARA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01 Tesouro

411 ---- 30 39 MATERIAL PARA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 7, PROCESSO Nº 18/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 7/2020

Processo nº 18/2020

Ata de Registro de Preços nº 15/2020

CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicação as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 7/2020

Processo nº 18/2020

Ata de Registro de Preços nº 15/2020

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 18 de Fevereiro de 2020

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

CARLOS MARTINS DE SOUZA
Representando a Empresa: FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA AUTO SERVICOS - ME.